



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 160/2017.

Em, 08 de agosto de 2017.

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI 1677 DE 22 DE MAIO DE 2003 – BENEFÍCIO EMERGENCIAL AO PESCADOR ARTESANAL – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º O artigo 3º da Lei Municipal 1677, de 22 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Para gozar de tal benefício, o pescador deverá estar cadastrado nas Associações e Entidades de classes que o representem, podendo ou não estar inscrito em outro programa de atendimento social ou previdenciário, de Prefeitura, do Estado ou da União, desde que não esteja sendo beneficiado financeiramente pelos mesmos.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2017.

RAFAEL PEÇANHA DE MOURA
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA:

A Lei municipal 1677 de 2003, de autoria do então vereador Jânio Mendes (PDT) autorizou o Poder Executivo a instituir o que ficou conhecido como seguro-defeso municipal, tendo em vista a necessidade de contemplar o pescador artesanal que não fosse beneficiado por outros programas similares, tais como o seguro-defeso federal.

Tendo em vista a recente situação de insegurança e desconforto da categoria diante das mudanças da política nacional de pesca, evidenciadas pelas mudanças recentes no Ministério da Pesca, somadas ao número expressivo de pescadores que não receberam sequer um real do benefício federal até a presente data (vide reportagem do Jornal Folha dos Lagos de 3 de agosto de 2017, em anexo), pareceu prudente reformular trecho da citada legislação, deixando claro ao Poder Executivo que o seguro em tela poderá ser recebido pelo pescador que, mesmo cadastrado em outro programa social, não esteja sendo beneficiado financeiramente dele, como é o caso levantado pela matéria em questão. Dessa forma, o seguro-defeso municipal passa a ter a função a qual sempre se propôs: ajudar o trabalhador que, seja por qual motivo for, esteja sem renda mensal devido ao período de defeso da pesca.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Nossa proposta cumpre ainda o importante papel de recordar ao governo municipal a existência da referida Lei, que já possui quase 15 anos, mas que não tem sido aplicada em favor do trabalhador da pesca artesanal, lembrança que nosso mandato já fez, mediante ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo (em anexo).

Assim, diante do teor social do tema, solicitamos o apoio dos nobres pares.

ANEXO I

(Matéria da Folha dos Lagos de 3 de agosto de 2017)

QUINTA, 3 DE AGOSTO DE 2017 FOLHA DOS LAGOS 3

GERAL

NÃO ESTÁ PARA PEIXE

Pescadores ficam sem seguro defeso

Bolsa seria compensação por período sem pesca na Lagoa de Araruama

GABRIEL TINOCO
gabriel.tinoco@folhadoslago.com

O Defeso da Lagoa de Araruama começou há dois dias e centenas de pescadores, além de proibidos de exercer a função, não receberão o seguro defeso no período de três meses sem pesca. As colônias da Região dos Lagos revelam que muitos aguardam para retirar a carteira – necessária para obter o seguro – desde 2013 e, pelo jeito, a espera prosseguirá ao menos até o ano que vem.

O problema acontece pela extinção do Ministério da Pesca – a pasta se integrou à Indústria e Comércio. Os representantes da categoria não sabem como serão os novos procedimentos para os cadastros nas colônias de pescadores. A **Folha dos Lagos** tenta, desde segunda, obter esclarecimentos do Governo Federal, que não respondeu mesmo após as insistentes ligações e e-mails.

Ao todo, em Cabo Frio, 158 foram agraciados, mas cerca de



Arquivo Folha

Só em Cabo Frio, cerca de 200 pessoas não conseguiram se cadastrar

200 não conseguiram o cadastro. A Secretaria de Ambiente de São Pedro informou que 400 pescadores foram contemplados na cidade, enquanto 250 ficaram sem o seguro. A Colônia de Araruama revela que 136 conseguiram retirar o dinheiro e por volta de 80 pescadores foram prejudicados.

– O pescador fica sem poder pescar e não tem nenhum seguro para receber. Se ele teimar e pescar, vai preso por crime ambiental. É ruim para quem não poderá dar entrada no seguro.

Mas o seguro é muito importante para a laguna e para o pescador – comenta Nadejane Rodrigues, presidente da Colônia Z28 (Araruama).

Em Iguaba, também ficaram sem nenhuma compensação 22 profissionais – cerca de 80 conseguiram tirar a quantia. Segundo o presidente da Z29 (Iguaba), Cícero Neto, muitos deles tentaram resolver a questão na Justiça.

– Vários pescadores entraram com ação no Ministério Público Federal, tanto em Iguaba como nos outros municípios. Estão aguardando. A colônia daqui só deu apoio – diz.

A Colônia de Arraial (Z5) não soube informar os números.

Bolsa da Prolagos – A Prolagos contemplará os pescadores associados às instituições que atuam na lagoa com a Bolsa Socioambiental. O convênio no valor de R\$ 90 mil inclui as Colônias de Pescadores Z4 de Cabo Frio, Z29 de Iguaba Grande, além das Associações de Pescadores da Baleia e Pitória.

JUSTIÇA

Caravana da OAB chega hoje a Cabo Frio

Com o objetivo de intensificar a luta pela defesa das prerrogativas dos advogados, a Associação dos Advogados do Rio de Janeiro (OAB/RJ) promove nesta semana a campanha das "Prerrogativas da advocacia, garantia da cidadania" na Região dos Lagos.

Hoje, a caravana chega a Cabo Frio, a partir das 11h30, no Fórum do Braga, que fica na Rua Ministro Gama Filho, nº 1088. Antes disso, às 10h30, acontece em São Pedro um evento na sede da OAB de Freire da Costa, s/nº. Cf

A agenda será concluída com visitas aos fóruns de Ri, tras, às 15 horas, e de N



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

ANEXO II



Câmara Municipal de Cabo Frio
Gabinete do Vereador Rafael Pecanha de Moura
Telefone: (22) 2647-3636 ramal: 214
rafaelpecanha@gmail.com
Avenida Assunção 760 – São Bento – Cabo Frio – RJ 28906-200

Cabo Frio, 03 de agosto de 2017.

Ofício nº 148/2017

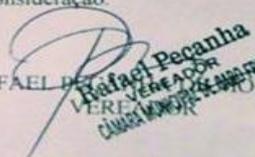
À Prefeitura Municipal de Cabo Frio - RJ
Assunto: Lei municipal nº 1677 de 2003.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente para recordar a Vossa Excelência a existência, bem como solicitar a efetivação prática da Lei municipal nº 1677 de 2003, de autoria do então vereador Janio Mendes (PDT) que autorizou o Poder Executivo a instituir o que ficou conhecido como seguro-defeso municipal, tendo em vista a necessidade de contemplar o pescador artesanal que não fosse beneficiado por outros programas similares, tais como o seguro-defeso federal. Para gozar de tal benefício o pescador deverá estar cadastrado nas Associações e Entidades de classes que o representem, não podendo estar beneficiando-se de qualquer outro programa de atendimento social ou previdenciário, de Prefeitura, do Estado ou da União.

Cumpre ressaltar que a referida lei, já possui quase 15 anos, e não tem sido aplicada em favor do trabalhador da pesca artesanal, o que se faria extremamente necessário, especialmente pelo atual momento pelo qual passam os trabalhadores dessa categoria em nossa cidade.

Na oportunidade e ao aguardo de vosso pronunciamento, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.


RAFAEL DE MOURA
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Ao Exmº Sr.
MD. Marcos da Rocha Mendes
Prefeito Municipal de Cabo Frio-RJ
Nesta.

*Recb. em:
03-08-2017
Nauclide.*